



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de tapumes, com instalação e desinstalação, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessárias à completa execução dos serviços, com portões em duas folhas, dobradiças, corrente e cadeado inclusos, ao redor do Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ) e no Centro Cultural da PGE-RJ (antigo Convento Nossa Senhora do Carmo) conforme disposições deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação em tela justifica-se na necessidade de fechamento das fachadas frontal e lateral do Antigo Convento do Carmo e do Edifício-Sede da PGE com a instalação provisória de tapumes a fim de condicionar a guarda segura dos imóveis durante o período de carnaval.

2.2 Em razão do número elevado de foliões que ocupam as ruas deste município no período de Carnaval, principalmente no Centro do Rio de Janeiro, a Assessoria de Segurança Institucional solicita que sejam adotadas medidas necessárias para a contratação de empresa para instalação de tapumes, no período de 15/02/2025 a 15/03/2025, a fim de evitar vandalismos nos prédios. Sendo oportuno salientar que a reforma do Centro Cultural da PGE-RJ foi recentemente concluída.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição do Objeto:

3.1.1 Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1.1.1 Os portões deverão ser no quantitativo de **07 (sete)**, sendo **03 (três)** no Edifício-Sede e **04 (quatro)** no Centro Cultural da PGE-RJ, distribuídos da forma que segue descrita abaixo.

Edifício-Sede
Rua do Carmo (portão estacionamento);
Rua do Carmo (entrada principal);
Rua Sete de Setembro (acesso a portadores de necessidades especiais).

Centro Cultural
Rua da Assembleia (acesso a carga e descarga);
Rua Primeiro de Março (entrada principal);
Rua Sete de Setembro (acesso a biblioteca);
Rua do Carmo (acesso a retirada de lixo).

3.1.1.2 Montagem de tapumes de proteção (estrutura metálica ou telha galvanizada), com base autoportante e pintura esmalte na face externa, com as medidas dispostas abaixo:

3.1.1.2.1 **Medidas dos Tapumes do Centro Cultural: 172,60 m lineares de tapume X 2,20 m de altura, no local descrito nas plantas do Anexo III.**

3.1.1.2.2 **Medidas dos Tapumes do Edifício-sede: 75 m lineares de tapume X 2,20 m de altura, no local descrito nas plantas do Anexo IV.**

3.1.1.2.3 **As medidas poderão apresentar variações aproximadas em virtude do tipo de fixação e demais materiais utilizados pela Contratada, ficando esta obrigada em prover uma solução completa de tapumes para as plantas constantes do Anexo III e Anexo IV**

3.1.1.3 Desmontagem e transporte do material.

3.1.1.3.1 Tanto a desmontagem, em data e horário a ser acordado junto à Contratante, como o transporte dos materiais correrá por conta da Contratada.

3.1.1.4 O serviço deve incluir todos os materiais, ferramentas, equipamento e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, inclusive portão com duas folhas, na quantidade apontada no item 3.1.1.1, dobradiças, corrente e cadeado.

3.1.1.5 Havendo divergências entre a descrição/especificação constante do sistema eletrônico de contratações (SIGA) e àquela prevista no Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo de Referência.

3.2 Definição da natureza do serviço

3.2.1 Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns e se enquadram na definição do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

4.1 Justificativa para o parcelamento ou não:

4.1.1 É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Porém, como há apenas um item a ser licitado, percebe-se que não se aplica aqui a possibilidade de divisão do objeto. Ademais, não faria sentido, salvo melhor juízo, repartir tal objeto em dois lotes (Convento e Edifício-Sede), pois os valores não seriam atrativos para as empresas do ramo. Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses da PGE-RJ.

4.2 Prazo de Vigência:

4.2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **dois meses**, contados da expedição da Ordem de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

4.3 **Local e horário de execução:** os serviços descritos neste Termo de Referência, de fornecimento, montagem e desmontagem dos tapumes deverão ser executados conforme descrito abaixo:

4.3.1 Os tapumes deverão estar devidamente instalados **até a data de 15/02/2025**, permanecendo assim até a desinstalação, que deverá ser **iniciada no dia 16/03/2025**, nos

endereços indicados abaixo:

4.3.1.1 Fachadas frontal (Rua 1º de março), lateral (Rua Sete de Setembro, Praça Procurador-Geral Eduardo Seabra Fagundes e Rua do Carmo), do Centro Cultural da PGE-RJ, sito à Praça XV de Novembro, 101, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-010, de acordo com planta baixa, constante do Anexo III.

4.3.1.2 Fachadas frontal (Rua do Carmo) e lateral (Rua Sete de Setembro) do edifício sede da PGE-RJ sito à Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-900, de acordo com planta baixa, constante do Anexo IV.

4.4 Definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica:

4.4.1 Quaisquer defeitos apresentados nos tapumes durante o período em que deverão estar montados deverão ser sanados pela Contratada.

4.5 Qualidade esperada: o serviço deverá ser executado de acordo com os padrões de qualidade definidos abaixo:

4.5.1 Os tapumes não poderão ser fixados nas paredes nos edifícios citados, bem como no chão onde os imóveis se localizam ou nas respectivas calçadas.

4.5.2 A Contratada deverá respeitar as restrições de horário para circulação e operação de carga e descarga no Centro do Rio de Janeiro.

4.6 Critérios de medição e de pagamento:

4.6.1 O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de crédito na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco S.A.).

4.6.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso seja verificado pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

4.6.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

4.6.4 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

4.6.4.1 Em caso de erro, a fatura será devolvida à **CONTRATADA**, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

4.6.5 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

4.6.6 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

4.6.6.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

4.6.7 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fiscalização da PGERJ, situada na Rua do Carmo, nº 27 - 11º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico administracao@pge.rj.gov.br

4.6.7.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

4.6.10 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

5. DIPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025

Unidade Orçamentária (UO): FUNPERJ

Programa de Trabalho (PT): 09610.1.03.122.0002.2016 - Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas.

Fonte de Recursos (FR): 1.501.230/1.753.232/2.501.230/2.753.232

Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Condições de prestação da garantia contratual

6.1.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

6.2 Modelo de gestão do contrato

6.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6 Preposto

6.2.6.1 O **CONTRATADO** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.6.2 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o

exercício da atividade.

6.2.7 Da Fiscalização: Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e administrativas, em todos os seus aspectos.

6.2.7.1 O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

6.2.7.2 O CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada para acompanhamento e controle dos trabalhos.

6.2.7.3 O CONTRATADO deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, acatando suas exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciando a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.

6.2.7.4 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o CONTRATADO da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.2.7.5 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

6.2.8 Da Gestão: À gestão do Contrato compete realizar o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.8.1 Competem ao gestor do contrato as atividades descritas nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

6.3 Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro

6.3.1 Habilitação Jurídica: Devem ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

6.3.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada - EIREL, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

6.3.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

6.3.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.3.1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Devem ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.3.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.3.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.

6.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

6.3.2.6.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

6.3.2.6.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.3.2.7 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

6.3.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

6.3.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.3 Habilitação Econômica – Financeira:

6.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

6.3.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

6.3.3.3 A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

6.4 Obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADO:

6.4.1 Obrigações do CONTRATANTE:

6.4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

6.4.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.1.3 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

6.4.1.4 Por fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, precipuamente por meio da Assessoria de Serviços da PGE-RJ,

objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Todos os seus atos e instruções serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

6.4.1.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

6.4.1.6 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.4.1.7 Documentar e notificar, por meio de comunicação eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

6.4.1.8 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.9 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

6.4.1.10 Adotar eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

6.4.1.11 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.4.1.11.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.4.1.12 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

6.4.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4.1.15 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

6.4.1.16 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

6.4.2 Obrigações do CONTRATADO:

6.4.2.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (e seus anexos), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4.2.2 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato.

6.4.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.4.2.4 Prestar o serviço objeto da contratação nos locais e horários previstos neste Termo de Referência, e em conformidade com a descrição dos serviços, observando os prazos de execução fixados no item 4.3.1.

6.4.2.5 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

6.4.2.6 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.4.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

6.4.2.8 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

6.4.2.9 Os serviços de mobilização e desmobilização devem ser realizados com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e com equipamentos e ferramentas necessárias, sendo assumidos pela licitante vencedora do certame todos os custos.

6.4.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4.2.11 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato.

6.4.2.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.4.2.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das disposições do presente Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

6.4.2.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4.2.15 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.16 Manter a regularidade junto ao SICAF.

6.4.2.16.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na forma exigida no item 6.2.2.7 e 6.2.2.8 ;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4.2.17 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.4.2.18 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.4.2.19 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.4.2.20 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

6.4.2.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.4.2.22 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço.

6.4.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.4.2.24 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

6.4.2.25 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

6.4.2.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

6.4.2.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

6.4.2.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.4.2.30 Aceitar os acréscimos e supressões do objeto nos limites fixados no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.31 Atender às observações e reclamações da Fiscalização de Contratos, concernentes à execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do comunicado impresso ou eletrônico.

6.4.2.32 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1.1 Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa.

7.1.1 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

7.1.2 Será adotado o modo de disputa aberto, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2 Participação de empresas sob a forma de consórcio

7.2.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

7.3 Da subcontratação;

7.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

7.4.1 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

7.4.1.1 A A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 Regime de Execução

7.5.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8. PROPOSTA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Prazo de validade da Proposta

8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

Condições da proposta

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1 Valor do metro quadrado de tapume e total do item.

8.2.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Critérios de desempate

8.4 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

8.4.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.4.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.5.2 empresas brasileiras;

8.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de **R\$ xxxxxxxx**

10. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

10.2 Eventuais interessados em participar da licitação deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados se devidamente protocolados ou enviados por carta ou meio digital, salvo a abertura de chamados de para atendimento.

11. ANEXOS

I - Modelo de Ordem de Início de Serviço

II – Planilha de Formação de Preços

III- Planta Baixa Centro Cultural PGE-RJ

IV - Planta Baixa Edifício-Sede PGE-RJ

V - Relação de Endereços

Responsável pela elaboração do Termo De Referência

Mariana Magalhães E. Teixeira - ID: 4372142-7

Cristina Braga Moreira - ID 5013043-9

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

PROCESSO:

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / FUNPERJ

CONTRATADA:

Fica ajustado para o dia _____, o início da prestação de serviço de fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de tapumes, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução dos serviços, ao redor do Centro Cultural e do Edifício-sede da PGE-RJ, objeto do Contrato N° _____.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2025.

Por ser expressão de mútua concordância, firmamos o presente.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

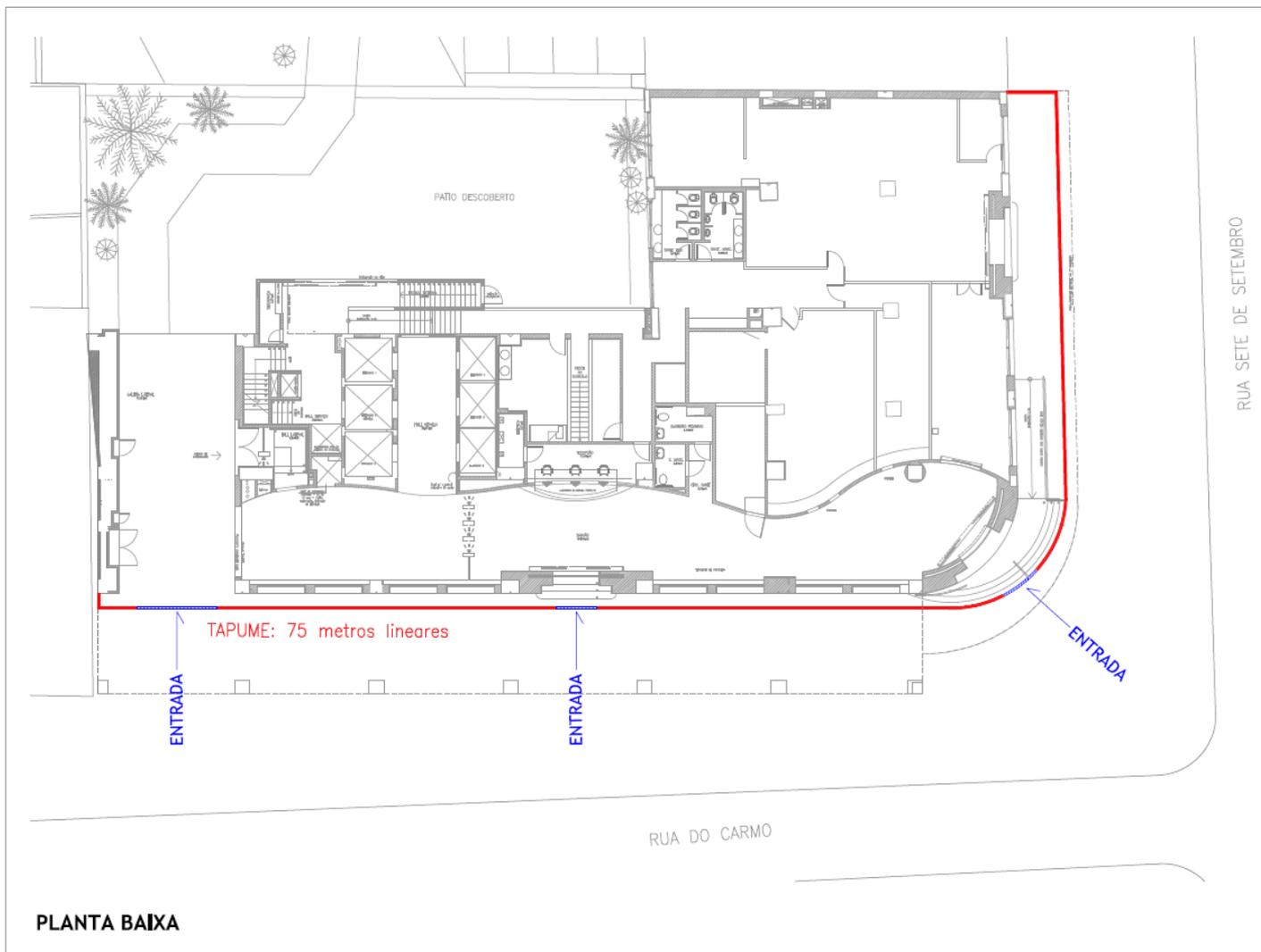
Fiscalização – Assessoria de Serviços

CONTRATADA

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unidade	Quantidade	V. TOTAL (R\$)
1	Instalação de Tapume para fechamento de área, incluindo: montagem, desmontagem, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço, conforme Termo de Referência.	1	Metro linear x 2,20 m de altura	Aproximadamente 247,60 metros lineares (duzentos e quarenta e sete metros lineares e sessenta centímetros)	





ANEXO IV - RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

UNIDADES PGE

Edifício-Sede

Rua do Carmo, nº 27 – Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20011-020

Centro Cultural da PGE-RJ Praça Quinze de Novembro, nº 101 (antigo Convento Nossa Senhora do Carmo), Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.011-900.

Rio de Janeiro, 14 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Braga Moreira, Gerente**, em 12/11/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Magalhães Evangelista Teixeira, Técnico Processual**, em 12/11/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87416943** e o código CRC **70E57EAC**.

Referência: Processo nº SEI-140001/062717/2024

SEI nº 87416943

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7316 - <https://www.pge.rj.gov.br/>